



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIA DA SUPERINTENDENCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA E A EMPRESA BRT ANJOS AGROTEC

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA, com sede na Rua da Indonésia, n. 1081, Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador BA, CEP 41.230-020, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0109-56, neste ato representada pelo Superintendente Vagner Gomes da Silva, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 110, DE 27 DE JANEIRO DE 2026, publicada em 30/01/2026, portador da matrícula funcional nº 1465898, ou pelo Superintendente Substituto Althemar Ramos Brandão, nomeado pela [Portaria SE/MJ nº 1.923, de 23 de dezembro de 2025](#), publicada no DOU de 29 de dezembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1515474, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BRT ANJOS AGROTEC LTDA, inscrita sob o CNPJ 47.408.806/0001-87, sediada à Rua Manoel Alves da Fonseca, nº 87, Tabela, em Cruz das Almas/BA - CEP 44.380-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ademilson Cardoso dos Anjos, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo 08655.027786/2024-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 29/04/2026 até 29/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Destaca-se que, o presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar e reajustar apenas o item 2 do Contrato 15/2025, qual seja: "Papel toalha, CATMAT 481231". Assim, o item 3 do Contrato 15/2025, qual seja: "Dispenser para álcool gel/sabonete líquido, CATMAT 461347", não será prorrogado nem reajustado, devendo ser suprimido, nessa oportunidade.

1.3. O presente termo aditivo também tem por objeto o reajuste do valor originário do Contrato 15/2025 de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais) para o valor de **R\$ 28.563,84 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)** com aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em **4,4413% (fevereiro/2025 a janeiro/2026)**, com **efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2025**, conforme previsão na cláusula SÉTIMA do Contrato 15/2025, totalizando o **acréscimo de R\$ 1.203,84 (mil duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos)**, tudo conforme tabela abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	02/2025
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04441350
Valor percentual correspondente	4,441350 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,04 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal estimado de R\$ 2.380,32 (dois mil trezentos e oitenta reais e trinta e dois reais), totalizando o valor global de R\$ 28.563,84 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato e na Cláusula Primeira do presente Aditivo.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO IPCA - 02/2025 A 01/2026 - 4,4413 %	VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO IPCA - 02/2025 A 01/2026 - 4,4413 %

1	481231	Papel toalha, interfolhado, tipo folha 2 dobras, extra branco, 100% fibras celulósicas virgens, gofrado, gramatura mínima 28g/m2, medindo aproximadamente 23 cm X 21 cm. Maços embalados individualmente, embalados em caixas de papelão com pacote de 1000 fls	Pacote	2736	R\$ 10,00	R\$ 10,44	R\$ 27.360,00	R\$ 28.563,84
---	--------	---	--------	------	-----------	-----------	---------------	---------------

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200114
Fonte de Recursos: 1020000059
Programa de Trabalho: 06122003220000001
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: RF999N91MAT
Nota de Empenho:

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA — GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não há exigência de garantia contratual da execução.

5. **CLÁUSULA QUINTA — PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA — RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SEXTA — PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Salvador — BA, datado e assinado eletronicamente.

ADEMILSON CARDOSO DOS ANJOS
Representante Legal da CONTRATADA

VAGNER GOMES DA SILVA
Matrícula 1465898
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia

ALTHEMAR RAMOS BRANDÃO
Matrícula 1515474
Superintendente Substituto da Polícia Rodoviária Federal na Bahia

TESTEMUNHAS:

Ana Luísa Melo Vianna
Matrícula: 3263950

Danilo Ribeiro de Abreu
Matrícula: 3006429

Ricardo Andrade Santana
Matrícula: 1465805

Sabrina Mourão de Farias
Matrícula: 2162016

Lucas Cadidé Francelino
Matrícula: 3268977

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ADEMILSON CARDOSO DOS ANJOS, Usuário Externo**, em 24/04/2026, às 16:12, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **VAGNER GOMES DA SILVA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia**, em 27/04/2026, às 10:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72968905** e o código CRC **6AA4D559**.



Referência: Processo nº 08655.027786/2024-03



SEI nº 72968905